



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Espaço Educacional Monteiro Lobato		
EMENTA: Recredencia o Espaço Educacional Monteiro Lobato, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, de 31.12.2005 a 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Lindalva Pereira Carmo		
SPU Nº 05475420-8	PARECER Nº 0566/2006	APROVADO EM: 22.11.2006

I – RELATÓRIO

O Espaço Educacional Monteiro Lobato, integrante da rede de ensino particular do município de Fortaleza, solicita deste Conselho, por intermédio da sua diretora Arabela Queirós Cavalcante Azevedo, o credenciamento da Instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Após cumprimento de diligência baixada pela assessoria técnica deste Conselho, consta do processo, dentre outros, os seguintes documentos:

- declaração da não mudança de mantenedor;
- relação das melhorias no mobiliário, no equipamento e no material didático;
- fotografias das melhorias feitas no prédio;
- acervo bibliográfico;
- proposta pedagógica da educação infantil;
- relação do corpo docente e administrativo com respectivos documentos comprobatórios de sua formação;
- regimento escolar com cópia da ata da sessão extraordinária da comunidade escolar que aprovou o texto regimental, devidamente assinada pelos presentes à reunião;
- cópia do último parecer de regularização da escola, concedido pelo CEC.

Pelo que consta do processo, o Espaço Educacional Monteiro Lobato dispõe de condições físicas satisfatórias, com amplas salas de aula, devidamente equipadas, quadra coberta, biblioteca e outras dependências necessárias às atividades escolares. Conta com dezoito professores, dentre os quais quinze estão lotados conforme sua área de formação, e três estão com autorizações temporárias concedidas pelo CREDE – 21, de Fortaleza. Dessa forma, perfaz um total de 83% dos docentes habilitados na forma da lei, valendo ressaltar que todos

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador:
Revisor: VN



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0566/2006

são licenciados em nível superior. A diretora, Arabela Queirós Cavalcante Azevedo, apresenta registro em Administração Escolar, Portaria nº 399/89 – MEC, e a secretária, Marta Maria de Figueiredo Gomes, é portadora do registro nº 6917, de 18.08.2000.

Entre as melhorias apresentadas no prédio, estão a reforma da biblioteca com sala de leitura e as construções de uma sala de aula, da quadra de esporte coberta e da nova fachada da escola. Apresenta, também, um bom acervo de livros paradidáticos, além de diferentes mapas das áreas de Geografia e de Ciências, cd-rom de Português, Matemática e Ciências, jogos educativos, histórias diversas e brinquedos pedagógicos.

No texto da proposta pedagógica da educação infantil, o colégio deixa claro sua concepção de criança enquanto "ser ativo e capaz... sujeito social e histórico", compreende seu papel de veículo de "complementação da ação da família" e se propõe oferecer à criança "diferentes experiências que possibilitem seu desenvolvimento pessoal e social harmoniosos e a ampliação de seu universo cultural", com professores que estimulem sua imaginação e criatividade.

O regimento está bem constituído e organizado, conforme o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as normas estabelecidas pela Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido tem amparo legal, atendendo às exigências da Lei nº 9.394/1996, e das Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Pelo exposto, voto favorável ao credenciamento do Espaço Educacional Monteiro Lobato, desta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, de 31.12.2005 até 31.12.2010, e à homologação do regimento escolar.

É o Parecer.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador:
Revisor: VN



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0566/2006

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 22 de novembro de 2006.

LINDALVA PEREIRA CARMO
Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da CEB

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador:
Revisor: VN